



*Prefeitura Municipal de Taubaté*  
*Estado de São Paulo*

DECRETO Nº 8.160, DE 18 DE outubro DE 1995

Atualiza a tabela de custos dos serviços e multas previstos no Parágrafo Único, do artigo 4º, da Lei nº 2.536, de 20/11/1990, que dispõe sobre apreensão de animais e cria o Centro de Controle de Zoonoses

JOSÉ BERNARDO ORTIZ, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

ARTIGO 1º - Ficam aprovados os custos dos serviços e multas, determinados pelo Parágrafo Único do artigo 4º da Lei nº 2.536, de 20 de novembro de 1990, que criou o Centro de Controle de Zoonoses, conforme segue:

1 - Diária por unidade e por dia:

- |                               |   |           |
|-------------------------------|---|-----------|
| 1.1. animais de pequeno porte | - | R\$ 3,85  |
| 1.2. animais de médio porte   | - | R\$ 7,72  |
| 1.3. animais de grande porte  | - | R\$ 12,39 |



00383

# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

2 - Multa por unidade:

- 2.1. animais de pequeno porte - R\$ 7,68
- 2.2. animais de médio porte - R\$ 10,82
- 2.3. animais de grande porte - R\$ 17,04

ARTIGO 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 18 de outubro de 1995.  
3509 da elevação de Taubaté à categoria de Vila e 3559 da fundação do Núcleo Urbano de Taubaté, por Jacques Felix.

  
JOSÉ BERNARDO ORTIZ  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no Departamento de Administração, aos 18 de outubro de 1995.

  
MARIA ADALGISA MARCONDES CORRÊA  
RESP. PELO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO